



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1595, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação P.E. 050/2022 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0912.2 5

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 5

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022 - GAB 5

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. 6

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DE DELIBERAÇÃO 8

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 492/2022 - SEMAD 8

PORTARIA Nº. 493/2022 - SEMAD 8

PORTARIA Nº. 494/2022 - SEMAD 9

ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

A Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia – MA, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do julgamento da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de implantação de poço tubular no Estádio Pedro Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, resolve ADJUDICAR o objeto mencionado à empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, que foi considerada vencedora, após parecer técnico da engenharia, com valor total de R\$ 121.946,88 (cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Encaminha-se à autoridade competente para fins de homologação.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, em 22 de setembro de 2022.

Simone Pereira Carvalho dos Santos

Presidente da CCL

Tamyris Silva Ribeiro Leal

Membro da CCL

Isael Baima

Membro da CCL

Wanderson Araújo da Silva

Membro da CCL

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0912.2**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0912.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais e instrumentos musicais, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 043/2022. VALOR TOTAL: R\$ 73.625,00 (setenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 19 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: Revitalização da Banda de Música do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 73.625,00 (setenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa , pela Contratante, LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO - MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de setembro de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretario Municipal de Cultura Contratante

HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

O Secretário Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Açailândia, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 155/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 309/2019, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 11574/2022, que originou a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de implantação de poço tubular no Estádio Pedro Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, resolve após parecer jurídico, **HOMOLOGAR** o referido certame, que teve como VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com valor total de R\$ 121.946,88 (cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, em 22 de setembro de 2022.

Mauriti Soares de Moraes

Secretário Municipal de Esporte

Portaria nº 320/2021 – GAB

OUTRAS PUBLICAÇÕES**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022 - GAB****TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2022 - GAB**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Gabinete do Prefeito, situada no Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Açailândia, Rosa Maria do Nascimento Sousa, portadora do CPF nº 645.128.783-00, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº155/2019 e alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 o artigo 75, inciso II, conforme os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11044/2022 que originou DISPENSA 001/2022, devidamente aprovada por parecer jurídico e análise da Controladoria, juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe, da Lei nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à PROTOSOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA, CNPJ: 12.075.347/0001-82 Endereço: Rua Para 745, centro Imperatriz/MA VALOR: 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia -MA, em 22 de setembro de 2022.

2022.

Atenciosamente,

Rosa Maria do Nascimento Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria nº 369/2021 - GAB

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Catadores e Triagem de Materiais Recicláveis de Açailândia – MA (ACTMRAM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como entidade de utilidade pública, a Associação dos Catadores e Triagem de Materiais Recicláveis de Açailândia – MA (ACTMRAM), inscrita no CNPJ nº 25.978.124/0001-77, organização sem fins lucrativos, com sede na Rua Cedrarana QD 29, Lote 17, Bairro Jardim Glória.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
 Prefeito

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE SETEMBRO DE

Altera a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Açailândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 82, da Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. O exercício das funções de Gestor Escolar será reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de três anos de efetivo exercício do magistério, e será escolhido por processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de Banco de Reserva para a função de Gestor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Creche, Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação (SME) entre os professores que possuam formação em pedagogia ou outra área da educação com pós-graduação em gestão escolar.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos artigos 82-A, 82-B, 82-C, 82-D, 82-E, 82-F, 82-G, 82-H, 82-I e 82-J.

Art. 82-A. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado serão responsáveis pelo processo de seleção.

Parágrafo Único. A Comissão Executora do processo seletivo simplificado será composta por membros escolhidos dentro da estrutura da Secretaria e representações do Sindicato da Categoria, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria de Administração e da Procuradoria, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para a função de gestor escolar.

Art. 82-B. A Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da data da prova objetiva para a seleção de profissionais, para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar, elaborará e divulgará o edital contendo as normas, condições e prazos para a realização do seu processo, observadas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 82-C. Para participar do processo de seleção o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I- Ser ocupante de cargo de professor, supervisor e/ou técnico em assuntos educacionais efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município